



| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) | | | | | |
|--|---|---|-------------------|---------------|----------------------------|
| Processo SLA: 4271/2024 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | | | | |
| EMPREENDEDOR: Kleber Cheloni | | CPF: 573.816.076-20 | | | |
| EMPREENDIMENTO: Sítio Bocaina | | CPF: 573.816.076-20 | | | |
| MUNICÍPIO: Santa Cruz do Escalvado | | ZONA: Rural | | | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional | | | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | | | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| G-02-04-6 | Suinocultura | | | 3 | 0 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luís Alberto Miranda Pacheco | | REGISTRO/ART: CREA-MG 0806517395 ART: MG202431292162 | | | |
| AUTORIA DO PARECER | | MATRÍCULA | ASSINATURA | | |
| Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista) | | 1.179.112-6 | | | |
| De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica - CAT | | 1.097.369-1 | | | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor Kleber Cheloni formalizou em 06/12/2024, na URA Zona da Mata, o processo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), PA nº 4271/2024, para regularização da ampliação da atividade de Suinocultura para um número de 10000 animais para a atividade de Suinocultura, Código G-02-04-6, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017. A atividade de Suinocultura já se encontra implantada e regularizada com um plantel de 11477 animais, conforme descrito no CERTIFICADO Nº 972, através do PA SIAM nº 15430/2010/001/2015, com validade até 27/02/2028. O empreendimento possuirá um plantel total após a ampliação de 21477 animais. O empreendimento possui possuí uma área total de 31,6783 hectares e 3,7650 hectares de área construída.

O empreendimento se localiza em imóvel rural denominado Sítio Bocaina, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG-3157401-29D4. 21DB.A8AE.B464.E9D3. 7242.C947.5E98, realizado em 09/08/2014. A área total do Sítio Bocaina é de 31,6783, possuindo uma área de reserva legal de 6,4918 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a área maior que 20% referente a área total do imóvel.

Destaca-se que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente a processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Conforme estudo apenso junto aos autos do processo, não há presença na Área de Influência Direta - AID do empreendimento comunidades tradicionais, bem como de atividades culturais e de coleta/extracção e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais e/ou paisagísticos da Reserva da Biosfera. Também informa que o empreendimento não ocupará e não afetará o uso do solo de comunidades tradicionais, assim como não há atividades turísticas e/ou manifestações culturais desenvolvidas na Área Diretamente Afetada – ADA ou na Área de Influência Direta – AID do empreendimento.

O empreendimento está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012. Segundo os procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010, foi apresentado, por parte do empreendedor, o termo de Compromisso com respectiva ART atestando a obrigação de mitigar o efeito atrativo de espécies que causem problemas para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo da avifauna.



Cabe salientar que o empreendimento possui 2,8391 hectares de APP, e não haverá novas intervenções segundo declarado pelo empreendedor no SLA, diferentemente das que já foram regularizadas em processos anteriores.

O empreendimento Sítio Bocaina tem como atividade principal a suinocultura – ciclo completo, isto é, faz a cria, recria e engorda dos animais. Os leitões são desmamados entre 14 e 21 dias de idade, sendo então levados para a creche, cujas gaiolas são suspensas, onde permanecem até por volta dos 63 dias de vida. Em seguida os leitões são levados para a engorda, onde permanecem até atingirem o peso e/ou idade para o abate. Atualmente o empreendimento opera com um plantel de 11.477, com a ampliação pretendida o plantel será de 21.477 cabeças.

Os galpões de engorda são dotados de lâmina d'água, a qual propicia um ambiente mais confortável aos animais. Os bebedouros são do tipo chupeta. A vazão e altura dos bebedouros são verificadas regularmente, evitando desperdício e facilitando a ingestão de água pelos animais. A engorda ocorre em galpões separados da reprodução, evitando possíveis contaminações. Os animais são comercializados vivos para frigoríficos da região quando atingem cerca de 120 a 150 kg. O transporte é feito por terceiros através de caminhões. A criação de suínos do empreendimento em questão é em ciclo completo, isto é, faz a cria, recria e engorda. Os leitões são desmamados por volta dos 14 dias de idade, sendo então levados para a creche, cujas gaiolas são suspensas, onde permanecem até por volta dos 63 dias de vida. Em seguida os leitões são levados para a engorda, onde permanecem até atingirem o peso e/ou idade para o abate.

Os efluentes líquidos da atividade de suinocultura são destinados a um sistema de tratamento, que atualmente é composto por 01 (um) célula de biodigestor e 04 (quatro) lagoas anaeróbias. Com a ampliação do empreendimento serão construídas mais 1(um) biodigestor e mais 2 (duas) lagoas, totalizando 6(seis) lagoas e 2(dois) biodigestores. O efluente tratado, é destinado para a prática de fertirrigação nas áreas de pastagens da propriedade vizinha, com anuência do senhor Dimas Silva Ferraz, dono da propriedade.

Consta nos autos o Projeto Técnico de Manejo da Fertirrigação, onde o mesmo conclui que a propriedade possui área suficiente para o recebimento do volume de efluente após tratamento, sendo o manejo da fertirrigação adequado e de acordo com os limites do solo, se realizado de acordo com as recomendações técnicas do projeto. Consta nos autos a proposta de monitoramento das áreas fertirrigadas, o qual deverá ser realizado conforme determinado nos Anexos deste parecer técnico.

Os efluentes líquidos domésticos são provenientes das instalações da sede e de duas casas de colonos, dentro do empreendimento. O sistema de tratamento dos efluentes sanitários é composto por 3 fossas sépticas seguida de filtro anaeróbio/ sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são constituídos basicamente por papel, papelão e recipiente de vidro e plásticos oriundos de embalagens e frascos de produtos veterinários e animais mortos. Os resíduos sólidos domésticos são destinados rede municipal de resíduos sólidos de Santa Cruz de Escalvado. Os resíduos perigosos (epi's usados, seringas, pipetas, embalagens contaminadas, óleo lubrificante usado,



estopas usadas) são armazenados temporariamente no depósito temporário de resíduos (DTR) e são recolhidos e destinados para empresa a F. P. GONÇALVES GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CNPJ 27.645.956/0001-05. Os animais mortos são encaminhados para compostagem.

A emissão de ruídos e emissões atmosféricas não foram consideradas como impactos significativos devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

O abastecimento de água é realizado através de 3 captações de poço tubular profundo através das Portarias n(s)º. 2000151/2020, 2000655/2020 e 2002741/2024. A captação atende à demanda hídrica para a ampliação do empreendimento, conforme estudos apresentados nos autos do processo em questão.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ampliação para o empreendimento Sitio Bocaina para a atividade de “Suinocultura, localizado no município de Santa Cruz do Escalvado, pelo período de três anos e 21 dias, seja, até 27/02/2028.

OBS: É importante salientar que todas as condicionantes da licença ambiental, descritas no CERTIFICADO Nº 972 devem continuar sendo cumpridas de acordo com o exposto no parecer único nº: 0146151/2018 (SIAM).



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Sítio Bocaina”

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|--|
| 01 | <p>Executar o Programa de Automonitoramento dos Resíduos Sólidos, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</p> <p>Obs.: O monitoramento dos efluentes industriais e domésticos e monitoramento do solo será executado pelo programa de monitoramento exigido no CERTIFICADO Nº 972, com vencimento em 27/02/2028, já que o tratamento dos efluentes gerados no empreendimento será o mesmo, mantendo assim os mesmos parâmetros e periodicidade estabelecidos no Parecer Único nº 0146151/2018.</p> | Durante a vigência da licença. |
| 02 | Apresentar a comprovação do término da instalação da ampliação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados. Obs.: A instalação do empreendimento deverá ser concluída, impreterivelmente, no prazo máximo de 6 (seis) anos, sob pena de revogação da licença. | Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou, antes do início da operação do empreendimento. |
| 03 | Comunicar a URA ZM o início da fase de operação da ampliação da atividade de Suinocultura. | Até 30 dias após início da operação. |

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.